



PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: **PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA**, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito


Dione Cordeiro da Silva
Agente Administrativo

Publicada no Jornal Oficial - Edição Nº 1348 de 06/01/2020



Jornal Oficial do Município de Tamarana

nn002

Tamarana, 06 de janeiro de 2020

Edição 1.348 - Ano XV - Semanal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor DIONE CORDEIRO DA SILVA como Pregoeiro e as Senhoras, PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA e EDVANDA CAMARGO DE PAULA, para comporem a equipe de apoio, que atuará nas licitações modalidade Pregão, do Poder Executivo, no período de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Parágrafo Único - A equipe de que trata o caput deste artigo, tem por atribuições processar e julgar os pregões, bem como os registros cadastrais dos fornecedores pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 06 de Janeiro de 2020.

**Roberto Dias Siena
PREFEITO**

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruno Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Itaitino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000, Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nnn03

C. I. N° 678/2020
Data: 28/08/2020
De: Secretaria de Administração
Para: Diretoria de Licitação

Assunto: Insumos Básicos - Saúde.

Solicito e autorizo Abertura de Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, para contratação da empresa **RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ:37.716.146/0001-48**, para fornecimento de Insumos Básicos para atendimento as demandas do **COVID-19**, conforme solicitado na C.I.2011/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e documentação anexa.


Roberto da Silva
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO
N.º <u>4709 / 2020</u>
Data <u>28 / 08 / 2020</u>
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde



C.I. Nº 2.011/2020	Data: 27/08/2020
Da: Secretaria Municipal de Saúde	
Para: Secretaria Municipal de Administração	

Solicitamos a realização de Dispensa de Licitação em favor da empresa, RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de **insumos básicos**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, a partir da assinatura do contrato.

O equipamento termômetro para leitura de temperatura corporal por infravermelho, objeto desta solicitação, é um instrumento destinado à verificação de temperatura sem que haja necessidade de encostar o equipamento no paciente para se obter os valores, evitando a contaminação do equipamento ou necessidade de desinfecção do mesmo a cada uso, como é o caso do termômetro clínico hoje disponível na Rede Municipal de Saúde.

O novo coronavírus, COVID-19, na maior parte da população acometida, causa sintomas leves como febre, tosse e dor de garganta e, em menor proporção, pode evoluir para casos graves com pneumonia e óbito.

Como a febre é um dos principais sintomas de pessoas infectadas por COVID-19, a temperatura corporal dos pacientes com suspeição desta infecção necessita ser verificada, e a melhor forma para evitar contaminação dos equipamentos e disseminação do vírus, é que seja verificada com equipamento mais apropriado a esta situação, ou seja, sem contato direto com o paciente.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, imbuída de seu papel em promover e garantir assistência à saúde de nossos munícipes, com qualidade, bem como promover estratégias de proteção para os seus trabalhadores, opta por fornecer aos serviços o equipamento termômetro para verificação de temperatura corpórea por infravermelho, a fim de reduzir o risco de contaminação e transmissão cruzada do vírus em questão.

Diaria Aparecida
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

00705

Segue em anexo, C.I. de anuência dos fiscais de contrato, Termo de Referência, as cotações e as Certidões necessárias para os trâmites de contrato.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,


Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

<p>Protocolo</p> <p>Requerimento Nº <u>4709, 2020</u></p> <p>De: <u>27 / 08 / 2020</u></p> <p>Secretaria Municipal de Saúde</p>
--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde


nnnong

C.I. Nº 2.012/2020

Data: 27/08/2020

Da: Secretaria Municipal de Saúde


Para: Secretaria Municipal de Administração

Segue a confirmação dos servidores que estão designados para fiscalização e acompanhamento das entregas dos itens.

Titular: Luiza Kazue Sakuramoto Inaba – Farmacêutica

Suplente: Sonia Mara dos Santos – Auxiliar de Enfermagem


Luiza Kazue Sakuramoto Inaba
Titular


Sonia Mara dos Santos
Suplente



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

nnnn7

C.I nº 0514/2020

Data: 01/09/2020

Da: Diretoria de Licitações

Para: Contabilidade e Secretaria de Fazenda

Pela presente Solicito a Vossa Senhoria à indicação de recursos de ordem orçamentária para contratação da empresa **RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de **insumos básicos, sendo Termômetro**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), conforme C.I Nº 678/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 2.011/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente


Dione Cardeiro da Silva
Diretoria de Licitações



MUNICÍPIO DE TAMARANA

nnnnn3

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. n° 0130/2020	Data: 01/09/2020
Da: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	
Para: Diretoria de Licitações	

Em atendimento a C.I. n.º 0514/2020 de 01/09/2020 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias n.º.

DOTAÇÕES		
Red	Funcional	Elemento
210	08011030200112064	33903000000000

Atenciosamente

Saulo Ribeiro Rodrigues

Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

Data: 01/09/2020

Assinatura:

Carimbo:

Bruna Silva Miranda
Secretária de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I nº 0515/2020	Data: 01/09/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Procuradoria Geral	

Pela presente encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e aprovação, dos Anexos, modalidade Dispensa de Licitação Nº: 000/2020, Solicitação Nº 0128/2020.

Atenciosamente

Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato, de **insumos básicos**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

1.2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	unid	Qtd	Valor un.	Valor Total
01	Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	10	160,00	1.600,00
Valor total				R\$ 1.600,00	

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O equipamento termômetro para leitura de temperatura corporal por infravermelho, objeto desta solicitação, é um instrumento destinado à verificação de temperatura sem que haja necessidade de encostar o equipamento no paciente para se obter os valores, evitando a contaminação do equipamento ou necessidade de desinfecção do mesmo a cada uso, como é o caso do termômetro clínico hoje disponível na Rede Municipal de Saúde.

O novo coronavírus, COVID-19, na maior parte da população acometida, causa sintomas leves como febre, tosse e dor de garganta e, em menor proporção, pode evoluir para casos graves com pneumonia e óbito.



Como a febre é um dos principais sintomas de pessoas infectadas por COVID-19, a temperatura corporal dos pacientes com suspeição desta infecção necessita ser verificada, e a melhor forma para evitar contaminação dos equipamentos e disseminação do vírus, é que seja verificada com equipamento mais apropriado a esta situação, ou seja, sem contato direto com o paciente.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, imbuída de seu papel em promover e garantir assistência à saúde de nossos munícipes, com qualidade, bem como promover estratégias de proteção para os seus trabalhadores, opta por fornecer aos serviços o equipamento termômetro para verificação de temperatura corpórea por infravermelho, a fim de reduzir o risco de contaminação e transmissão cruzada do vírus em questão.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2 - Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento do objeto.

3.3 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, se o item não estiver em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.

3.4 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

nnn 12

3.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

3.7 - Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.

3.9 - Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.10 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto deverá ser de boa qualidade sendo o mesmo inspecionado no momento de sua entrega.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

4.2 - Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

4.3 - Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

nnrd 3

4.4 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

4.5 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

4.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

4.7 - Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

4.8 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5 - DA FORMA DE ENTREGA

5.1- A entrega do item só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de material – Autorização de Fornecimento (AF).

5.2 - O item deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

5.3 - Entregar o item devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte de carga e descarga.

5.4 - Uma vez emitido os DANFEs pela empresa, cópias das mesmas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico caf@tamarana.pr.gov.br.

5.5 - O item deverá ser entregue de acordo com as AFs, conforme endereço abaixo relacionado:

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) /Hospital Municipal São Francisco
Rua Cornélio Fico, nº 175, Tamarana - PR.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

000014

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Telefone para contato: 043 3398-1932

5.6 - O farmacêutico responsável técnico é a Sra. Luiza Kazue Sakuramoto Inaba;
e-mail: caf@tamarana.pr.gov.br

6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

6.1 - O item será recebido provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2 - O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 - Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.4 - O item será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

nnn 15

6.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2 - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

6.4.3 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – DO VALOR MÁXIMO

7.1 – O preço máximo total para a presente Dispensa de Licitação é de até **R\$ 1.600,00** (Mil e Seissentos Reais).

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, serão contratadas com recursos provindos do IOAF (Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica).

DOTAÇÃO	
210	08011030200112064339030000

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não**



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

nnr 16

possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

9.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA
RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, Nº643
CNPJ Nº 09.242.908/0001-86

9.3 – Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

9.4 – A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 – DOS FISCAIS DE CONTRATO

10.1 – Por parte do contratante estarão designadas para fiscalizar a entrega do item as servidoras:

Titular: Luiza Kazue Sakuramoto Inaba – Farmacêutica
Suplente: Sonia Mara dos Santos – Auxiliar de Enfermagem



11 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

nnn 8

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - PR, 27 de Agosto de 2020.


Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

Anuência dos fiscais de contrato.

Titular: Luiza Kazue Sakuramoto Inaba



Suplente: Sonia Mara dos Santos





RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 Rua: Capitão Waldemar Langank, 47
 Bairro: Osmar Guaraci Freire
 CNPJ: 37.716.146/0001-48
 Apucarana-Pr - CEP. 86.801-650

À Prefeitura Municipal Tamarana

A/C Rosilene

Departamento de Saúde

Pela presente apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais hospitalares em geral para utilização em toda Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrita:

Item	Especificação	unid	Qtd	Valor un.	Valor Total
01	Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Valor total				R\$ 1.600,00	

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 180 DIAS CORRIDOS):

Apucarana, 18 de Agosto de 2020.

RN Maquinas e Equipamentos Eireli

CNPJ: 37.716.146/0001-48

37.716.146/0001-48

R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 BELAMED

Rua: Capitão Waldemar Langank, 47
 Fone: (43) 3202-0500 / (43)99175-1760

Rua: Capitão Waldemar Langank - 47
 Osmar Guaraci Freire - CEP 86.801.650
 APUCARANA - PR

CONFERE COM
 O ORIGINAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

no 20

RAZÃO SOCIAL: PRÓ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº: 07.344.756.0001-05

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES 259

TELEFONES: (44) 3224-1234 (44) 98811-4811

E-MAIL: sl.vendasmg@gmail.com

Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais hospitalares em geral para utilização em toda Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrita:

Item	Especificação	unid	Qtd	Valor un	Valor Total
01	Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	10	180,60	1.806,00
Valor total				R\$ 1.806,00	

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA : 02/09/2020.

07.344.756/0001-05

I.E. 90.344.882-20

PRÓ-SAUDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

AV. CARLOS GOMES, 259
ZONA 05 - CEP 87015-200

MARINGÁ - PR

Identificação e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo CNPJ

Maringá, 18 de agosto de 2020.

CONFERE COM
O ORIGINAL

nr 21

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Medicatto Comercio de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ Nº: 05.264.280/0001-69

ENDEREÇO: Tenente Djalma Dutra, 887

TELEFONES: (41)3035-3900 (41)99624-4924

E-MAIL: vendas2medicatto@gmail.com

Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais hospitalares em geral para utilização em toda Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrita:

Item	Especificação	unid	Qtd	Valor un.	Valor Total
01	Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	10	\$ 205,00	\$2.050,00
Valor total				R\$	

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 180 DIAS CORRIDOS): 14/02/2021

São José dos Pinhais, 14 de Agosto de 2020.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

05.264.280/0001-6
**MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS
 MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME**
 R: TENENTE DJALMA DUTRA, 887 LOJA
 CENTRO - CEP: 83.005-360
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

COTAÇÃO DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL: Rinamed _Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Ltda

CNPJ N°: 03.583.301/0001-83

ENDEREÇO: Rua Pavão nº 374

TELEFONES: 043-3152-4922

E-MAIL: rinamed.vendas@hotmail.com

Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais hospitalares em geral para utilização em toda Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrita:

Item	Especificação	unid	Qtd	Valor un	Valor Total
01	Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	10	205,00	2050,00
Valor total				R\$	2050,00

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 180 DIAS CORRIDOS): 14 /02/2020.

Arapongas, 14 , agosto de 2020.



03.583.301/0001 - 83
RINAMED - COM. DE MATERIAIS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Pavão N°. 374
Centro - CEP: 86.700 - 245
ARAPONGAS - PR.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Londrina, 18 de agosto de 2020

À

Secretaria de Saúde de Tamarana

Atº Rosilene

ORÇAMENTO

Item	Produto	Unid	Qtd	v.unit	v.tot
01	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO LASER	Unid	10	265,00	2.650,00

Condições para o fornecimento:

Pagamento: á vista.

Prazo de entrega: até trinta dias após confirmação do pedido.

Validade da proposta: sessenta dias (é o máximo que conseguimos).

Contato: Gilberto 43-3024-2426

Obs- No valor da proposta estão inclusos os impostos, frete, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes a entrega do objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL S/A Ag.2755-3 - C/C.131793-8

21.059.832/0001-53

MEDICAL.COM HOSPITALARES
EIRELI - ME.

RUA ANTONIO PIOVESAN, 139
ALPES - CEP 86075-142
LONDRINA - PR

MEDICAL.COM HOSPITALARES EIRELI - ME.



43 3024.2426

R. Antonio Piovesan, 139 - CEP 86075-142 - Londrina - PR
CNPJ- 21.059.832/0001-53 ICMS 98.69308-5

CONFERE COM
O ORIGINAL

nnnn 4

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CNPJ Nº: 01.616.363/0002-08

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOSÉ ANTONIO PIRES, 320 - MARINGÁ/PR

TELEFONES: 44 3031 9351

E-MAIL: VANESSA@DALBERTI.COM.BR

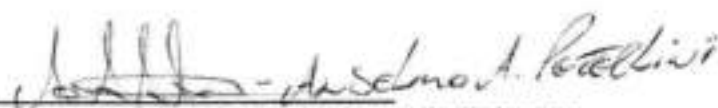
Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais hospitalares em geral para utilização em toda Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrita:

Item	Especificação	unid	Qtd	Valor un.	Valor Total
01	Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	10	285,00	2.850,00
Valor total				R\$ 2.850,00	

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 180 DIAS CORRIDOS): ___/___/___.

Maringá, 14 de Agosto de 2020


Identificação e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo CNPJ

**Dalberti Distr. de Equip.de
Proteção Individual Ltda.**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



000025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.716.146/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:45 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **04F4.D745.A25E.1694**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CONFERE COM
O ORIGINAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022249055-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.716.146/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONFERE COM
O ORIGINAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

nnnnp7

Número: 82886 / 2020.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o cadastro abaixo:

Nome.....: R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CPF / CNPJ: 37.716.146/0001-48
Endereço:.....: RUA WALDEMAR LANGANK - CAP - N°: 47
Bairro.....: NH OSMAR GUARACI FREIRE
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 16 de Julho de 2020 .

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 914500698914500
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)
nnn078**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 37.716.146/0001-48**Razão Social:** R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**Endereço:** R CAPITAO WALDEMAR LANGANK 47 / NUCLEO HABITACIONAL /
APUCARANA / PR / 86801-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2020 a 22/09/2020**Certificação Número:** 2020082406460485751001

Informação obtida em 01/09/2020 08:30:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

nnn 29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 37.716.146/0001-48

Certidão nº: 16252020/2020

Expedição: 16/07/2020, às 15:23:55

Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 37.716.146/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM
O ORIGINAL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.716.146/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 14/07/2020
NOME EMPRESARIAL R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELAMED		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-4-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-4-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.13-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.48-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchearia 46.48-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R CAPITAO WALDEMAR LANGANK	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
CEP 86.881-400	BARRIO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL OSMAR G FREIRE	MUNICÍPIO APUCARAMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RN@SCRITOROCAMBRIA.COM.BR		TELEFONE (43) 3202-0566
INTE RODADO RESPONSÁVEL (IRP) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 09:05:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CONFERE COM
O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.716.146/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2020
NOME EMPRESARIAL R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.82-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-4-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
TIPO DE E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
COZINHADOR R CAPITAO WALDEMAR LANGANK	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
CEP 86.901-656	BARRIO/STRETO NUCLEO HABITACIONAL OSMAR G FREDRE	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@ESCRITORIOCAMBIRA.COM.BR	TELEFONE (43) 3202-0508	
DÍGITO FEDERATIVO/RESPONSÁVEL (RFB) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 09:05:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ndp 32

2018 PORTAL DA RECEITA. Todos os

CONFERE COM
O ORIGINAL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

Folha nº 3

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 17/08/1974, empresária, natural de Apucarana, portadora dos documentos cédula de identidade civil RG nº 5.033.553-4 SESP/PR e da CNH nº 02406868740 emitida em 22/09/2017 com validade até 22/09/2022, residente e domiciliada à Rua Cap Waldemar Langank, 47, Nucleo Habitacional Osmar G. Freire, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86801-650, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Cap Waldemar Langank, 47, Nucleo Habitacional Osmar G. Freire, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86801-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será o de FABRICACAO DE ESQUADRIAS E PECAS DE MADEIRA, DE ARTESANATOS DE MATERIAL PLASTICO, DE MADEIRA E VIDRO OU CRISTAL. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTESANATOS DE MATERIAL PLASTICO, DE MADEIRA E VIDRO OU CRISTAL; DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS; DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO; DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA; DE MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ESCRITORIO; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; DE KITS PARA EXAMES DE LABORATORIO; DE REAGENTES DE DIAGNOSTICO OU DE LABORATORIO; DE VEICULOS ESPECIAIS (AMBULANCIAS, UNIDADES MOVEIS DE SAUDE E VIATURAS DE COMBATE A INCENDIOS); DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES E IMPERMEABILIZANTES; DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA DE PISCINA E DE CONSUMO HUMANO; DE ADUBOS E FERTILIZANTES; E DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS, E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E PARTES E PECAS, DE LEITE E LATICINIOS, DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS, DE MATERIAL ELETRICO, E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE

(Espaço reservado para uso da Junta Comercial)

CONFERE O ORIGINAL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

Folha 2/4

HIGIENE PESSOAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIME, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciará suas atividades em 07 de julho de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único – É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), que o titular integraliza neste ato em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo titular **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, proceder-se-á a elaboração e apresentação do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

(Espaço reservado para uso da Junta Comercial)

CONFERE COM
O ORIGINAL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

Folha 01 de 035


CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da empresa, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Apucarana, 07 de julho de 2020.

Assina Reconhecida
No Verso


REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
Titular

(Espaço reservado para uso da Junta Comercial)

CONFERE COM
O ORIGINAL

36

Serviço Notarial De Cambira, Comarca De Apucarana-PR.
Av. Brasil, 479, Fone (41) 3439-1112 email: cartório@cambira@gmail.com
Selo nº 00A4J.rYC4D.IvUmh, Controle: 3y1Pb.F5oMG
Valide esse selo em <http://fuparpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de REGINA CELIA ALBERTO
NACARIO (8388), Dou fe. 0005*.F38G1GGY1-880773-85*, Cambira,
10 de julho de 2020.



Em Test. da Verdade
Espiridon Fernandes Perra-Escritor Juramentado



CONFERE COM
O ORIGINAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 11:52 SOB Nº 41601030463.
PROTOCOLO: 203476662 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002950081. NIRE: 41601030463.
R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

000/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000/2020
SOLICITAÇÃO Nº 0128/2020

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

O presente processo tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e quanto à necessidade de estar adquirindo os Termômetro. O equipamento termômetro para leitura de temperatura corporal por infravermelho, objeto desta solicitação, é um instrumento destinado à verificação de temperatura sem que haja necessidade de encostar o equipamento no paciente para se obter os valores, evitando a contaminação do equipamento ou necessidade de desinfecção do mesmo a cada uso, como é o caso do termômetro clínico hoje disponível na Rede Municipal de Saúde.

O novo coronavírus, COVID-19, na maior parte da população acometida, causa sintomas leves como febre, tosse e dor de garganta e, em menor proporção, pode evoluir para casos graves com pneumonia e óbito.

Como a febre é um dos principais sintomas de pessoas infectadas por COVID-19,

SS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

a temperatura corporal dos pacientes com suspeição desta infecção necessita ser verificada, e a melhor forma para evitar contaminação dos equipamentos e disseminação do vírus, é que seja verificada com equipamento mais apropriado a esta situação, ou seja, sem contato direto com o paciente.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, imbuída de seu papel em promover e garantir assistência à saúde de nossos munícipes, com qualidade, bem como promover estratégias de proteção para os seus trabalhadores, opta por fornecer aos serviços o equipamento termômetro para verificação de temperatura corpórea por infravermelho, a fim de reduzir o risco de contaminação e transmissão cruzada do vírus em questão, tudo em conformidade com a C.I Nº 678/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 2.011/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

Diante da justificava, declaro como dispensável a licitação a favor da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de insumos básicos, sendo Termômetro, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de autorização de Fornecimento, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643
CNPJ Nº 09.242.908/0001-86



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

TAMARANA - PARANÁ

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (artigo 38, inciso VI, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).

Tamarana- Pr, 01 de Setembro de 2020

Patrícia Fabiana Pereira Barbosa
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone/Fax: 43 3398 1995 / 43 3398 1939
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Solicitação Nr.: 128/2020

Data: 01/09/2020

Nr. por Centro de Custos: 4140

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Código da Dotação :
Órgão:	8 - SECRETARIA DE SAUDE	
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do Solicitante:	DALVA APARECIDA SIENA	
Local de Entrega:	Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011	
Destinação:		Identificação:

Observações: contratação da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 37.716.146/0001-48, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de insumos básicos, sendo Termômetro, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), conforme C.I Nº 678/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 2.011/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	Un	Termômetro de temperatura corporal com testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelha sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação (002-01-3905)	160,0000	1.600,00
				Preço Total:	1.600,00

Solicitante: DALVA APARECIDA SIENA

Tamarana, 1 de Setembro de 2020.

Assinatura do Responsável



Parecer nº 210/2020

Ementa: Direito Administrativo. Dispensa. Art. 24, Inc. II e IV da Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de termômetro com leitura em infravermelho, com pronta entrega. Hipótese legal. Possibilidade.

I – DOS FATOS

A Diretoria de Licitação através da C.I. 515/2020, solicita consulta acerca da possibilidade de dispensa de licitação – art. 24, II e IV da Lei nº 8.666/93¹, para fins de " *aquisição emergencial de termômetro com leitura em infravermelho*", com pronta entrega.

Consta anexo ao Termo de Referência, orçamentos realizados com pelo menos 3 (três) empresas do ramo de fornecimento de produtos hospitalares, além dos documentos de regularidade fiscal da empresa que cotou o preço (fls. 19/36).

É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

II – DA ANÁLISE

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



A licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensável, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 17, I e II, da Lei nº 8.666/93).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO² ensina:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...] Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento

² "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 340.



logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação d existência de alguma hipótese de dispensa.

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Quanto à dispensa de licitação em razão do valor, a Lei n. 8.666/93 prevê:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[..]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior³, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.

Nesta linha, adveio a Medida Provisória n. 961/2020, que ampliou os valores previstos na Lei Geral de Licitações, passando a elevar o patamar previsto para a Dispensa de Licitação de baixo custo com aquisição de

³Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...] II – para compra e serviços não referidos no inciso anterior: convite: até 80.000,00(oitenta mil reais).



bens e serviços (com exceção dos serviços de engenharia), para o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por outro lado, aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar dispensa em razão do valor é tema extremamente controvertido. Vários critérios foram desenvolvidos pela doutrina com a finalidade de orientar a atuação administrativa: a identidade e a similaridade de objetos; a anualidade orçamentária; o elemento da despesa; a capacidade do particular que fornecerá o bem ou prestará o serviço.

Em atenção ao entendimento doutrinário e dos Tribunais de Contas, entendemos que a Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, os objetos de mesma natureza ou natureza similar⁴ a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados.⁵

No entanto, a imprevisibilidade dos fatos ocorridos subsequentemente à licitação - ou à contratação direta por dispensa em razão do valor - autoriza a realização de outra contratação direta sob tal fundamento ou de licitação em modalidade mais restrita que a utilizada para a contratação anterior.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., p. 220, ensina: "Não há como estabelecer o dever de prever o imprevisível, nem de tratar conjuntamente dois contratos quando nem se podia imaginar a existência de um deles".

⁴ Por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza".

⁵ É necessário que se preserve a competitividade e se busque a fiel aplicação da Lei de Licitações, obrigando que se eleja a modalidade e afira a possibilidade de dispensa considerando todos os objetos cuja necessidade seja previsível durante o respectivo lapso temporal (exercício orçamentário ou provável duração do contrato). Do contrário, chegar-se-ia ao cúmulo de admitir-se a realização, basicamente de dispensas de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24.



Contudo, o parecer jurídico acerca da dispensa aborda a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no *caput* e no parágrafo único do art. 26^o, quais sejam: justificativa da dispensa ou da inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

A justificativa da dispensa se impõe por força do princípio da motivação. Cabe ao agente administrativo demonstrar as razões que levaram à dispensa dentro das hipóteses legais, através da subsunção jurídica.

O valor da presente contratação será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valor abaixo do limite máximo para caracterização da dispensa em razão do baixo custo (art. 24, inc. II), ou seja, 50.000,00 (cinquenta mil reais). Havendo dotação orçamentária para tanto conforme fl. 08.

No que tange à escolha do fornecedor e à justificativa do preço, tais necessidades decorrem dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade. É dever da administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

Por outro lado, as cotações anexas em fls. 19/24 demonstram que a escolha do fornecedor atendem aos critérios mencionados no parágrafo anterior, conforme previsto no art. 3^o, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por derradeiro, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos enquadram-se dentre aqueles para o combate ao Covid-19, insta

^o Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2^o e 4^o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



salientar que a contratação em comento também poderia ser fundamentada pelo disposto no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

III – DA CONCLUSÃO

Posto isso, preenchidos os requisitos previstos no art. 24, II e IV, da Lei nº 8.666/93, não se vislumbra óbice à contratação pretendida, opinando-se favoravelmente pelo prosseguimento do presente procedimento.

Ressalto que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, conforme determina o art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Tamarana, 2 de setembro de 2020.

SÁVIO ARAÚJO DE LEMOS SILVA
OAB/PR 61.361



MUNICÍPIO DE TAMARANA

00047

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. 0524/2020

DATA: 02/09/2020

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável, que não sugere alteração do termos do edital e anexos, referente a solicitação nº 0128/2020, mantenho a redação original conferida ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 071-2020.

Atenciosamente,



Dione Córdaro da Silva
Diretoria de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

00048

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de insumos básicos, sendo Termômetro, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), conforme C.I Nº 678/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 2.011/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

Processo Adm. nº: 122/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011
Urgência:
Vigência: 30 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
210	08.01.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COM	3.3.90.30.09.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
Total previsto:				0,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	Un	Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação (002-01-3905)	160,0000	1.600,00
Total Geral →				160,0000	1.600,00

Tamarana, 2 de Setembro de 2020.


PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


- A - Processo Nr.: 122/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
F - Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde
G - Urgência:
H - Vigência: 30 DIAS
I - Objeto da Licitação: contratação da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de insumos básicos, sendo Termômetro, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), conforme C.I Nº 678/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 2.011/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
210	08.01.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLI	3.3.90.30.09.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
Total Previsto :				0,01

Tamarana, 2 de Setembro de 2020.


ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE TAMARANA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	122/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de insumos básicos, sendo Termômetro, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor
Dotação Orçamentária*	0801103020011206433903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.600,00
Data Publicação Termo ratificação	02/09/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 727928171 (Logout)



ANEXOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.613.167/0501-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de insumos básicos, sendo Termômetro, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), conforme C.I nº 678/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 2.011/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

Processo Adm. nº: 122/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde - Rua Dométrio Carneiro Siqueira, 011
Urgência:
Vigência: 30 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
210	08.01.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COM	3.3.90.30.09.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
Total previsto:				0,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	Un	Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação (002-01-3903)	160,0000	1.600,00
Total Geral —>				160,0000	1.600,00

Tamarana, 2 de Setembro de 2020.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

00052

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. nº 0525/2020

Data: 02/09/2020

Da: Diretoria de Licitações

Para: Gabinete - Prefeito

Senhor Prefeito, para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pelo Procurador Jurídico Folhas nº041 a 046, da presente Solicitação nº 0128/2020, bem como em Face ao Disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, (As dispensas previstas nos incisos II a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos). Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade).

Atenciosamente

Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações

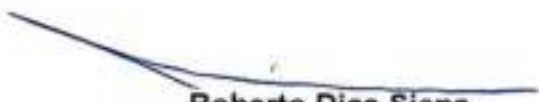


RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de **insumos básicos**, sendo **Termômetro**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 02 de Setembro de 2020.


Roberto Dias Siena
Prefeito Municipal



00054

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 122/2020
b) Licitação Nr.: 71/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação contratação da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de insumos básicos, sendo Termômetro, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), conforme C.I Nº 678/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 2.011/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	--------	------------	----------------	---------------

R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (4267)

1 Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	Un	10,00	0,0000	160,00	1.600,00
				Total do Fornecedor:	1.600,00
				Total Geral:	1.600,00

Patricia F. P. Barbosa

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 71/2020-000559

Processo Administrativo: 122/2020
Processo de Licitação: 122/2020
Data do Processo: 02/09/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.064.3.3.90.30.00.00.00 (210)

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 122/2020
 b) Licitação Nr.: 71/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 02/09/2020
 e) Objeto da Licitação: contratação da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de insumos básicos, sendo Termômetro, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), conforme C.I Nº 678/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 2.011/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (4267)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
Un	10,00	0,0000	160,00	1.600,00
1 Termômetro de temperatura corporal como testa e orelha, medição de disparo com uma tecla, medição de sensor infravermelho sem contato com distância de medição de 03 a 15 cm, tempo de medição 01 (um) segundo, tela LCD, função econômica de energia, desliga automaticamente após 15 a 17 segundos de operação ociosa, alimentado por 02 (duas) pilhas. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação				

Total do Fornecedor: 1.600,00

Total Geral: 1.600,00

Tamarana, 2 de Setembro de 2020.

Roberto Dias Siena - Prefeito



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 37.716.146/0001-48, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato de insumos básicos, sendo Termômetro, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com o valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 02 de Setembro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa CASA HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA ME sob o CNPJ 16.801.812/0001-76, que visa à aquisição de materiais de procedimentos médicos para atender as necessidades da Casa Lar Municipal, que é um Serviço Social de Proteção Especial de Alta Complexidade, no valor total de R\$ 5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais), com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93, e Decreto Municipal nº015/2019 (Dispensa de Licitação por baixo custo).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 02 de Setembro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO
REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020
DE 21/08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 101/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS, AS ENTREGAS SERÃO EFETUADAS POR CONTA E RISCO DA VENCEDORA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

PELA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 1.630,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

TAMARANA, 21 DE AGOSTO DE 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO**